



DATA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO EXECUÇÃO OBJETO: 30 (trinta dias)
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 005/2018
DOTAÇÃO: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Assistente de Administração

Jurídica;

OBJETO: Prestação de Serviços de Investigações Geológicas através de Sondagem a Percussão – SPT (Standart Penetration Test), com coleta de material para realização com análises físico químicas em laboratório.

Juína/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES

PORTARIA

PORTARIA Nº. 046/2018 de 26 de Fevereiro de 2018

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação de Engenheiro para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Projeto que menciona, e dá Outras Providências.

JOSÉ DUFFEKE GREIM, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Sr. **GUSTAVO CARNEIRO ARIANO**, inscrito no CPF com o nº. 307.491.228-62, CREA/CONFEA nº. 1200555740, Engenheiro Sanitarista, com observância a legislação vigente, para acompanhar, fiscalizar e verificar a correta elaboração, bem como o acompanhamento e recebimento provisório e definitivo do Projeto de Sistema de Captação de Água, no Município de Juína/MT, em execução pela empresa Marcio Souza Faria Eireli - ME, inscrita no CNPJ com nº. 20.151.547/0001-03, com sede à Praça Conde de Azambuja, nº. 61, Sala 03, CEP 78005-090, Bairro Centro, no município de Cuiabá/MT, contratado através do Contrato Administrativo de nº. 012/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

abinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 26 de Fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

José Duffeke Greim
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 922/2017

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
Exclusivo para Micro Empresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP
Processo nº. 016/2018

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 005/2018, torna público que julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº. 005/2018, Exclusivo para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e demais alterações, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Investigações Geológicas por Meio de Sondagem a Percussão – SPT com elaboração de análises Físico e Químicas, para atendimento as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, no Município de Juína/MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com nº. 20.151.547/0001-03, com sede à Praça Conde de Azambuja, nº. 61, Sala 03, CEP 78005-090, Bairro Centro, no município de Cuiabá/MT, vencedora do certame, com proposta no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme ato de homologação do Sr. Diretor Geral do DAES em 27 de Fevereiro de 2018.

Juína/MT, 27 de Fevereiro de 2018.

Haércio Mattel
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 005/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018
Processo nº. 020/2018

O Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e Art. 1º, Inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.722/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2018, homologada na data de 27 de fevereiro de 2018, para a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Acompanhamento e Fiscalização de Obra de Reforma e Reestruturação da Estação de Tratamento de Água – ETA, de Concreto Armado, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína/MT, tendo como contratado o Sr. Marcus Cleber Justino de Souza, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob o número A60437-2, CPF nº. 002.936.491-46, RG nº. 1380299-2 SSP/MT, residente à Rua das Violetas, nº. 11, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, que apresentou a menor proposta, com o valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

Silvana S. dos Reis da Silva
Assistente de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018
Processo nº. 022/2018

O Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, em conformidade com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e Art. 1º, Inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.722/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 005/2018 homologada na data de 27 de fevereiro de 2018, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento, Suporte, Manutenção e Implantação de Sistema de Firewall, para atender as necessidades de proteção e segurança do sistema interno de redes e internet do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, tendo como contratada a empresa Gesiane P. Ronsoni ME, inscrita com o CNPJ nº. 15.359.881/0001-09, com sede à Av. Hildes Lourdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, no valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), pagos em doze parcelas iguais mensais, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

Silvana S. dos Reis da Silva

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo n. 1717/2018
Pregão Eletrônico n. 01/2018
Recorrente: ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS.
Recorrido: JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM.

Trata-se de Recurso Administrativo impetrado pela empresa ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS em face da habilitação da empresa JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM, vencedora dos LOTES 01 e 02 do presente Pregão Eletrônico.

Alega a recorrente que a empresa JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E IMAGEM não cumpriu as regras do edital, apresentando BALANÇO PATRIMONIAL em desconformidade com a lei e edital.

Segundo está, a JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO não apresentou as demonstrações contábeis, documento esse solicitado no instrumento convocatório e que, em razão disso resta prejudicada a análise quanto a saúde financeira da empresa sem mencionar que houve flagrante desrespeito ao instrumento convocatório.

De encontro com os apontamentos da recorrente, a recorrida sustenta que apresentou todos os documentos solicitados no site licitações-e.com.br, quais sejam: a) Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital; b) Termo de Abertura e Encerramento; c) Situação do Arquivo de Escrituração; d) Certidão Simplificada Digital.

Em análise ao explicitado pelos participantes da presente licitação, o Pregoeiro decidiu revisar sua decisão e tornar a recorrida – JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO -, INABILITADA, acatando assim o mérito trazido pela recorrente.

Pois bem, vejamos o dispositivo do edital que regula a apresentação do Balanço Patrimonial:

11.9.2. Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: